



## DECRETO Nº 45.673, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2001

### AUTORIZA A FAZENDA DO ESTADO A PERMITIR O USO, A TÍTULO PRECÁRIO, EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER, DO IMÓVEL QUE ESPECIFICA

GERALDO ALCKMIN FILHO, VICE-GOVERNADOR, NO EXERCÍCIO DO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário, Decreta:

**Artigo 1º** Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário, em favor do Departamento de Estradas de Rodagem - DER de uma área de 11.068,958m<sup>2</sup> localizada no Km 211 da Rodovia SP-225, Município de Bauru e pertencente à Estação Experimental de Pederneiras, descrita e caracterizada nos trabalhos técnicos e plantas constantes do Processo SMA-41.283/2000, que ficam fazendo parte integrante deste decreto.

Parágrafo único - A área objeto da permissão de uso será utilizada para a duplicação da Rodovia SP-225.

Parágrafo único - A área de terras a que se refere este decreto deverá ser destinada à construção de dispositivo de acesso e retorno no Km 211 da Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros - SP-225". (NR)

**Artigo 2º** A permissão de uso será formalizada mediante Termo a ser lavrado na Procuradoria Regional de Bauru, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições estabelecidas pela permitente.

**Artigo 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 2001.

GERALDO ALCKMIN FILHO